



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL Nº 003/2020 DO PROCESSO SELETIVO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU), EDIÇÃO 2020/2, PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 2º SEMESTRE DE 2020.

A Pró-reitora de Ensino de Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com permissivo no item 6 do [Edital COPEVE/UFSJ Nº 003/2019](#), de 06/05/2019, e considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público este Edital Complementar ao Edital 003/2019 no que diz respeito à utilização do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) Edição 2020/2 (SiSU 2020/2), para seleção de candidatos para preenchimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal de São João del-Rei/UFSJ com ingresso no 2º semestre de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU 2020/2 de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2019 (ENEM 2019).
- 1.2 Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de São João del-Rei/UFSJ deverão verificar as informações constantes deste Edital e do Termo de Adesão desta Instituição no SiSU 2020/2.
- 1.3 O Termo de Adesão desta Instituição no SiSU 2020/2 está disponibilizado na página eletrônica https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20202.php e contém as seguintes informações:
 - os cursos participantes e seus turnos, bem como o respectivo número de vagas ofertadas por meio do SiSU;
 - o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016;
 - os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela Instituição para cada uma das provas do ENEM, em cada curso e turno;
 - os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela [Portaria Normativa nº 18 \(MEC\), de 11 de outubro de 2012](#), pela [Portaria Normativa nº 19 \(MEC\), de 06 de novembro de 2014](#), e pela [Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017](#).
- 1.4 O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos classificados para a Chamada Regular (Primeira Chamada) será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior SESu/MEC, a ser publicado no Diário Oficial da União e também divulgado na página eletrônica desta Instituição: https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20202.php.
- 1.5 As vagas eventualmente não ocupadas ao final da Chamada Regular (Primeira Chamada) serão preenchidas mediante utilização exclusiva da **Lista de Espera** disponibilizada pelo SiSU 2020/2, cuja adesão é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 1.6 Os procedimentos de chamada para preenchimento das vagas por meio da **Lista de Espera** serão explicitados por meio de Edital Complementar da UFSJ, a ser publicado no endereço https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20202.php.
- 1.7 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, sob pena de perda do direito à vaga, caso selecionado.
- 1.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU e dos respectivos horários de atendimento da UFSJ, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.
- 1.9 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do SiSU, no endereço www.sisu.mec.gov.br, e da página eletrônica da UFSJ, no endereço https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20202.php, eventuais alterações ao processo seletivo do SiSU referente à segunda edição de 2020.

1.10 Os cursos de graduação da UFSJ para o Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) – Edição 2020/2 serão oferecidos nos seguintes *campi* (Quadro 1.1):

Quadro 1.1 – Distribuição dos cursos da UFSJ com entrada no 2º semestre letivo de 2020.

Curso	Turno	Grau Acadêmico	Campus
Engenharia Elétrica	Integral	Bacharelado	Campus Santo Antônio (CSA) Praça Frei Orlando, 170, Centro, CEP 36307-352, São João del-Rei, MG
Engenharia Mecânica	Integral	Bacharelado	
Engenharia Mecânica	Noturno	Bacharelado	
Matemática	Integral	Bacharelado	
Medicina	Integral	Bacharelado	Campus Dom Bosco (CDB) Praça Dom Helvécio, 74, Fábricas, CEP 36301-160, São João del-Rei, MG
Psicologia	Noturno	Bacharelado	
Arquitetura e Urbanismo	Integral	Bacharelado	Campus Tancredo Neves (CTAN) Avenida Visconde do Rio Preto, s/nº, Colônia do Bengo, CEP 36301-360, São João del-Rei, MG
Ciência da Computação	Integral	Bacharelado	
Zootecnia	Integral	Bacharelado	
Engenharia Civil	Integral	Bacharelado	Campus Alto Paraopeba (CAP) Rodovia MG-443, km 7, Fazenda do Cadete CEP 36420-000, Ouro Branco, MG
Engenharia de Bioprocessos	Integral	Bacharelado	
Engenharia de Telecomunicações	Integral	Bacharelado	
Engenharia Mecatrônica	Integral	Bacharelado	
Engenharia Química	Integral	Bacharelado	
Bioquímica	Integral	Bacharelado	
Enfermagem	Integral	Bacharelado	Campus Centro-Oeste Dona Lindu (CCO) Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400, Chanadour, CEP 35501-296, Divinópolis, MG
Farmácia	Integral	Bacharelado	
Medicina	Integral	Bacharelado	
Engenharia Agrônômica	Integral	Bacharelado	Campus Sete Lagoas (CSL) Rodovia MG 424, km 47, Itapoã, Cx Postal 56 CEP 35701-970 Sete Lagoas – MG
Engenharia de Alimentos	Integral	Bacharelado	
Engenharia Florestal	Integral	Bacharelado	
Interdisciplinar em Biosistemas	Integral	Bacharelado	

2. DAS VAGAS

2.1 Serão destinadas 100% das vagas dos cursos constantes no Quadro 1.1 para o Sistema de Seleção Unificada (SiSU 2020/2).

2.2 De acordo com a [Lei Nº 12.711/2012](#), alterada pela Lei nº 13.409/2016, das vagas destinadas ao SiSU 2020/2, ficam assegurados, por curso e turno:

2.2.1 50% do total de vagas de cada curso para ocupação por candidatos que tenham **cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do Ensino Médio regular ou equivalente (Técnico, Magistério ou Educação de Jovens e Adultos) em escolas públicas brasileiras** ou que tenham obtido o certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.2.1.1 Consideram-se escolas públicas de ensino brasileiras aquelas mantidas e administradas exclusivamente pelo Governo Federal ou pelos Governos Estaduais ou Municipais, conforme definido no inciso I do *caput* do art. 19 da Lei Nº 9.394/1996.

2.2.1.2 Não poderão concorrer a estas vagas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares, mesmo que tenham obtido bolsas de estudo parcial ou integral, ou em instituições filantrópicas.

2.2.2 50% do total de vagas de cada curso para Ampla Concorrência (AC);

2.3 Das vagas definidas no subitem 2.2.1, conforme a Política de Ações Afirmativas (AF):

2.3.1 50% serão reservadas, considerando-se a distribuição dessas populações no estado de Minas Gerais, segundo o último Censo Demográfico da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) disponível até a data da publicação deste Edital, para (AF1):

- candidatos oriundos de família com renda bruta mensal **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 1A1 – AF1A1 ou L1);**

- candidatos **com deficiência** oriundos de família com renda bruta mensal **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 1A2 – AF1A2 ou L9);**

- candidatos autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 1B1 – AF1B1 ou L2);**

- candidatos **com deficiência** autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 1B2 – AF1B2 ou L10)**.
- 2.3.2 50% serão reservadas, considerando-se a distribuição dessas populações no estado de Minas Gerais, segundo o último Censo Demográfico da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) disponível até a data da publicação deste Edital, para (AF2):
 - candidatos oriundos de família com renda bruta mensal **superior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 2A1 – AF2A1 ou L5)**;
 - candidatos **com deficiência** oriundos de família com renda bruta mensal **superior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 2A2 – AF2A2 ou L13)**;
 - candidatos autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal **superior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 2B1 – AF2B1 ou L6)**;
 - candidatos **com deficiência** autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal **superior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 2B2 – AF2B2 ou L14)**.
- 2.4 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas reservadas: AF1A1/L1, AF1A2/L9, AF1B1/L2, AF1B2/L10, AF2A1/L5, AF2A2/L13 AF2B1/L6 e AF2B2/L14.
- 2.5 A comprovação do disposto no subitem 2.2.1 será feita por meio de apresentação do histórico escolar ou por documento original da instituição, declarando que o candidato cursou integralmente e concluiu todas as séries e disciplinas do Ensino Médio ou equivalente **em instituição pública brasileira**, sob pena de perda da vaga em caso de não comprovação.
- 2.6 O recebimento de **renda familiar** bruta mensal *per capita* dos candidatos que concorrerem às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas (AF) estabelecidas no subitem 2.3.1 (**AF1A1/L1, AF1A2/L9, AF1B1/L2 e AF1B2/L10**) deverá ser comprovado, sob pena de perda da vaga em caso de não comprovação, por uma das duas formas a seguir, por opção do candidato:
 - 2.6.1 Pelo “**NIS**” (Número de Identificação Social) por meio do Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, nos termos da [Portaria Normativa nº 19 de 06/11/2014](#), conforme especificado no Anexo I deste Edital;
 - 2.6.1.1 terá direito ao que estabelece o subitem 2.6.1 o candidato cuja família está inscrita no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, possuindo, assim, cada pessoa do grupo familiar o seu número do “**NIS**” (Número de Identificação Social) para consulta ao Ministério da Cidadania.
 - 2.6.2 Por meio de “**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**”, conforme especificado no Anexo II.
- 2.7 A comprovação da **deficiência** dos candidatos que concorrerem às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas (AF) **AF1A2/L9, AF1B2/L10, AF2A2/L13 e AF2B2/L14**, conforme discriminado nos subitens 2.3.1 e 2.3.2, tomará por base as informações constantes nos formulários “DECLARAÇÃO DE CONSTATAÇÃO DE DEFICIÊNCIA” (Anexo III, deste Edital) e “LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA” (Anexo IV, deste Edital), disponíveis também em https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20202.php), preenchidos, impressos e assinados pelo candidato e pelo médico responsável (escolhido pelo candidato), atestando a espécie e o grau da deficiência, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, além de toda a **documentação comprobatória** pertinente à deficiência, expedida no máximo há 180 (cento e oitenta) dias antes da matrícula, sob pena de perda da vaga em caso de não apresentação.
- 2.8 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) **AF1B1/L2, AF1B2/L10, AF2B1/L6, AF2B2/L14**, conforme discriminado nos subitens 2.3.1 e 2.3.2, serão avaliados pelo conjunto das características fenotípicas do candidato, para fins de enquadramento às cotas raciais, Lei 12.711/2012, aferidos por meio da análise de veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), realizada por envio de documentação por meio eletrônico dos seguintes itens:
 - 2.8.1 **Preenchimento on-line do Termo de Autoidentificação**
 - 2.8.1.1 O termo de autoidentificação deverá ser preenchido pelo candidato no endereço https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20202.php e vinculado somente a e-mail próprio, para comprovar sua identidade.
 - 2.8.1.2 O candidato deverá marcar no Termo quais as características fenotípicas disponíveis que o levam a se reconhecer como negro (preto ou pardo), de acordo com a política pública definida na Lei 12.711/2012. Poderá marcar uma ou mais características conforme sua autoidentificação.

2.8.1.3 O candidato poderá, se considerar necessário, marcar a opção “Outros”, para explicitar demais características físicas observáveis que podem contribuir para definir sua condição étnico-racial.

2.8.2 Foto(s) de autenticidade da identificação (*selfie*)

2.8.2.1 A foto de *selfie* deverá ser tirada com fundo claro, segurando o documento de identificação oficial com foto ao lado do rosto e aberto, de forma que seja possível visualizar nitidamente a foto do documento e os dados de identificação. No caso de documentos plastificados, o candidato deverá enviar duas fotos, sendo uma da frente do documento e a outra do verso;

2.8.2.2 É essencial que a fotografia e o número do documento estejam legíveis;

2.8.2.3 Qualquer documento de identificação oficial poderá ser usado, desde que contenha foto;

2.8.2.4 O arquivo deverá ter uma das extensões: JPEG, JPG ou PNG, com tamanho máximo de 5 MB.

2.8.3 Fotografia digital recente

2.8.3.1 A foto recente deverá ser colorida, gerada em equipamento digital, tais como *smartphones*, *tablets*, câmeras digitais ou similares;

2.8.3.2 Deverá ser tirada da cintura para cima, com foco no rosto do candidato;

2.8.3.3 Deverá ser tirada com vestuário adequado no qual fiquem expostos, rosto, pescoço, braços, cabelos e mãos;

2.8.3.4 O candidato deverá segurar uma folha tamanho ofício branca, na altura do tórax, contendo a escrita do nome completo e número do documento de identificação oficial;

2.8.3.5 Ter boa iluminação e fundo claro;

2.8.3.6 Não poderá ter quaisquer filtros de edição;

2.8.3.7 Deverá ser tirada sem maquiagem;

2.8.3.8 Deverá ser tirada sem adereços (óculos, bonés, toucas e outros que possam encobrir cabelos, pescoço e braços);

2.8.3.9 Deverá usar roupa que dê contraste ao fundo da foto (ex. roupa escura);

2.8.3.10 O arquivo deverá ter uma das extensões: JPEG, JPG ou PNG, com tamanho máximo de 5 MB.

2.8.4 Vídeo individual com a autodeclaração

2.8.4.1 O candidato deverá anexar um vídeo individual, com duração mínima de 30 segundos e máxima de 90 segundos, no qual deverá ler a frase: “Eu, (dizer o nome completo), no dia (dizer a data: dia, mês e ano), portador do documento (dizer o número de RG ou CPF), inscrito (a) no Processo Seletivo SISU 2020/2 da UFSJ me autodeclaro (dizer a opção “preto(a) ou pardo(a)” e pelo(s) motivos(s) (dizer o porquê se considera preto ou pardo), apresentando elementos que comprovem a relação entre o seu perfil e o perfil da vaga”.

2.8.4.2 O vídeo individual com a autodeclaração deverá ser gravado com as seguintes características:

2.8.4.2.1 Ser filmado da cintura para cima, com vestuário adequado, no qual fiquem expostos, rosto, pescoço, braços, cabelos e mãos;

2.8.4.2.2 O candidato deve segurar uma folha de ofício, na altura do tórax, contendo a escrita do nome completo e número do documento de identificação;

2.8.4.2.3 Boa iluminação;

2.8.4.2.4 Fundo claro: procurar parede clara e usar roupa que dê contraste (ex: roupa escura);

2.8.4.2.5 Sem maquiagem;

2.8.4.2.6 Sem filtros de edição;

2.8.4.2.7 Sem adereços (óculos, bonés, toucas e outros que possam encobrir cabelos, pescoço, braços e mãos);

2.8.4.2.8 Boa resolução;

2.8.4.2.9 O vídeo deverá ter o tamanho máximo de 100 MB.

2.8.5 Tanto o vídeo quanto a fotografia digital recente serão objetos de análise para a avaliação fenotípica do candidato.

2.8.6 O candidato que não realizar o envio da documentação completa e dentro dos requisitos requeridos será eliminado deste Processo Seletivo.

- 2.8.7 É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se do envio das informações, da qualidade das fotos, luz e nitidez do vídeo e das documentações solicitadas, nos prazos fixados, a serem divulgados por edital, pelo endereço https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20202.php.
- 2.8.8 O candidato deverá estar ciente de que o não atendimento aos critérios indicados neste edital poderá prejudicar a aferição de sua condição étnico-racial.
- 2.8.9 O candidato deverá estar ciente que, em caso de denúncia, poderá, a qualquer momento após a matrícula, ser convocado para rito extraordinário de aferição presencial.
- 2.8.10 O candidato deverá estar ciente de que poderá responder nas esferas cíveis e criminais em caso de constatação de fraude.
- 2.8.11 As informações prestadas, as fotos e o vídeo inseridos no formulário eletrônico serão analisados pela Comissão de Heteroidentificação Complementar para Validação da Autodeclaração dos Candidatos Negros da UFSJ que, com base exclusivamente no **Fenótipo**, julgará a procedência ou não da autodeclaração, conforme procedimentos previstos na Resolução UFSJ/CONSU 014/2019.
- 2.8.12 A critério da Comissão, os candidatos poderão ser convocados a qualquer tempo para rito extraordinário de aferição presencial e/ou entrevista, sob pena de perda da vaga em caso de não comparecimento.
- 2.9 O envio, por formulário eletrônico, da documentação comprobatória de ter estudado integralmente o ensino médio em escola pública (subitem 2.5) e, se for o caso, a comprovação de renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* (subitem 2.6) ou de direito às vagas reservadas para candidatos com deficiência (subitem 2.7) e/ou autodeclarados pretos, pardos e indígenas (subitem 2.8), é efetuada no momento da matrícula.
- 2.10 Os candidatos concorrerão às vagas oferecidas pela UFSJ no Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SiSU 2020/2) em cada um de seus cursos/turnos/graus acadêmicos/tipo de vaga, conforme estabelecido nos Quadros 2.1 a 2.6.

Quadro 2.1 – Distribuição das vagas dos cursos oferecidos no **Campus Santo Antônio (São João del-Rei)**.

Código	Curso	Turno	Grau Acadêmico	Autorização/Reconhecimento	Total de vagas	Vagas SiSU	Tipos de Vagas								
							Distribuição das vagas para o SiSU								
							AC	≤1,5 SM (AF1)				>1,5 SM (AF2)			
AF1A1 (L1)	AF1A2 (L9)	AF1B1 (L2)	AF1B2 (L10)	AF2A1 (L5)	AF2A2 (L13)	AF2B1 (L6)		AF2B2 (L14)							
095	Engenharia Elétrica	Integral	Bacharelado	Port. MEC/SERES 921/2018	50	50	25	5	1	6	1	5	0	6	1
085	Engenharia Mecânica	Integral	Bacharelado	Port. MEC/SERES 921/2018	50	50	25	5	1	6	1	5	0	6	1
080	Engenharia Mecânica	Noturno	Bacharelado	Port. MEC/SERES 921/2018	50	50	25	5	1	6	1	5	0	6	1
105	Matemática	Integral	Bacharelado	Resolução 018/2019/CONSU	20	20	10	2	0	2	1	2	0	2	1

Quadro 2.2 – Distribuição das vagas dos cursos oferecidos no **Campus Dom Bosco (São João del-Rei)**.

Código	Curso	Turno	Grau Acadêmico	Autorização/Reconhecimento	Total de vagas	Vagas SiSU	Tipos de Vagas								
							Distribuição das vagas para o SiSU								
							AC	≤1,5 SM (AF1)				>1,5 SM (AF2)			
AF1A1 (L1)	AF1A2 (L9)	AF1B1 (L2)	AF1B2 (L10)	AF2A1 (L5)	AF2A2 (L13)	AF2B1 (L6)		AF2B2 (L14)							
265	Medicina	Integral	Bacharelado	Port. MEC/SERES 654/2013	20	20	10	2	0	2	1	2	0	2	1
030	Psicologia	Noturno	Bacharelado	Port. MEC/SERES 272/2017	35	35	17	4	0	4	1	4	0	4	1

Quadro 2.3 – Distribuição das vagas dos cursos oferecidos no **Campus Tancredo Neves (São João del-Rei)**.

Código	Curso	Turno	Grau Acadêmico	Autorização/Reconhecimento	Total de vagas	Vagas SiSU	Tipos de Vagas								
							Distribuição das vagas para o SiSU								
							AC	≤1,5 SM (AF1)				>1,5 SM (AF2)			
AF1A1 (L1)	AF1A2 (L9)	AF1B1 (L2)	AF1B2 (L10)	AF2A1 (L5)	AF2A2 (L13)	AF2B1 (L6)		AF2B2 (L14)							
185	Arquitetura e Urbanismo	Integral	Bacharelado	Port. MEC/SERES 921/2018	30	30	15	3	0	4	1	3	0	3	1
205	Ciência da Computação	Integral	Bacharelado	Port. MEC/SERES 921/2018	45	45	22	5	0	6	1	5	0	5	1
255	Zootecnia	Integral	Bacharelado	Port. MEC/SERES 133/2018	50	50	25	5	1	6	1	5	0	6	1

Quadro 2.4 – Distribuição das vagas dos cursos oferecidos no **Campus Alto Paraopeba (Congonhas/Ouro Branco)**.

Código	Curso	Turno	Grau Acadêmico	Autorização/Reconhecimento	Total de vagas	Vagas SISU	Tipos de Vagas								
							Distribuição das vagas para o SiSU								
							AC	≤1,5 SM (AF1)				>1,5 SM (AF2)			
AF1A1 (L1)	AF1A2 (L9)	AF1B1 (L2)	AF1B2 (L10)	AF2A1 (L5)	AF2A2 (L13)	AF2B1 (L6)		AF2B2 (L14)							
415	Eng. Civil	Integral	Bacharelado	Port. MEC/SERES 1097/2015	50	50	25	5	1	6	1	5	0	6	1
425	Eng. de Bioprocessos	Integral	Bacharelado	Port. MEC/SERES 1097/2015	50	50	25	5	1	6	1	5	0	6	1
435	Eng. de Telecomunicações	Integral	Bacharelado	Port. MEC/SERES 1097/2015	50	50	25	5	1	6	1	5	0	6	1
445	Eng. Mecatrônica	Integral	Bacharelado	Port. MEC/SERES 1097/2015	50	50	25	5	1	6	1	5	0	6	1
455	Eng. Química	Integral	Bacharelado	Port. MEC/SERES 1097/2015	50	50	25	5	1	6	1	5	0	6	1

Quadro 2.5 – Distribuição das vagas dos cursos oferecidos no **Campus Centro-Oeste Dona Lindu (Divinópolis)**.

Código	Curso	Turno	Grau Acadêmico	Autorização/Reconhecimento	Total de vagas	Vagas SISU	Tipos de Vagas								
							Distribuição das vagas para o SiSU								
							AC	≤1,5 SM (AF1)				>1,5 SM (AF2)			
AF1A1 (L1)	AF1A2 (L9)	AF1B1 (L2)	AF1B2 (L10)	AF2A1 (L5)	AF2A2 (L13)	AF2B1 (L6)		AF2B2 (L14)							
515	Bioquímica	Integral	Bacharelado	Port. MEC/SERES 1097/2015	50	50	25	5	1	6	1	5	0	6	1
525	Enfermagem	Integral	Bacharelado	Port. MEC/SERES 133/2018	40	40	20	4	0	5	1	4	0	5	1
535	Farmácia	Integral	Bacharelado	Port. MEC/SERES 133/2018	50	50	25	5	1	6	1	5	0	6	1
545	Medicina	Integral	Bacharelado	Port. MEC/SERES 932/2017	30	30	15	3	0	4	1	3	0	3	1

Quadro 2.6 – Distribuição das vagas dos cursos oferecidos no **Campus Sete Lagoas (Sete Lagoas)**.

Código	Curso	Turno	Grau Acadêmico	Autorizado/Reconhecido	Total de vagas	Vagas SISU	Tipos de Vagas								
							Distribuição das vagas para o SiSU								
							AC	≤1,5 SM (AF1)				>1,5 SM (AF2)			
AF1A1 (L1)	AF1A2 (L9)	AF1B1 (L2)	AF1B2 (L10)	AF2A1 (L5)	AF2A2 (L13)	AF2B1 (L6)		AF2B2 (L14)							
605	Interdisciplinar em Biosistemas (**)	Integral	Bacharelado	Port. MEC/SERES 866/2015	20	20	10	2	0	2	1	2	0	2	1
615	Engenharia Agrônoma	Integral	Bacharelado	Port. MEC/SERES 133/2018	40	40	20	4	0	5	1	4	0	5	1
625	Engenharia de Alimentos	Integral	Bacharelado	Port. MEC/SERES 921/2018	40	40	20	4	0	5	1	4	0	5	1
635	Engenharia Florestal	Integral	Bacharelado	Port. MEC/SERES 575/2017	20	20	10	2	0	2	1	2	0	2	1

(*): **SM** = Salário Mínimo *per capita*

AC = Ampla Concorrência: candidatos que não se enquadram em nenhum dos tipos de vagas reservadas mencionados abaixo ou aqueles que, mesmo atendendo aos requisitos exigidos em Lei, optarem por não concorrer às vagas reservadas.

Tipos de vagas reservadas, conforme estabelece a Lei 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016:

AF1A1/L1 = Candidatos oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

AF1A2/L9 = Candidatos **com deficiência** oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

AF1B1/L2 = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

AF1B2/L10 = Candidatos **com deficiência** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

AF2A1/L5 = Candidatos oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* superior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

AF2A2/L13 = Candidatos **com deficiência** oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* superior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

AF2B1/L6 = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* superior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

AF2B2/L14 = Candidatos **com deficiência** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* superior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

(**) O curso Interdisciplinar em Biosistemas oferecido no *campus* Sete Lagoas tem por base a área de Ciências Agrárias, possibilitando ao (à) estudante uma amplitude de aptidões referentes ao contexto da produção, dos níveis básicos da produção, planejamento, comercialização, processamento e beneficiamento. Fornece as bases também para o pensamento científico, abrindo possibilidades para a pesquisa básica em especial, com enfoque em abordagens pluridisciplinares. Após

integralização da carga horária do curso, cujo prazo padrão de duração é de 3 anos, o (a) estudante recebe o título de Bacharel em Biosistemas. Em seguida, poderá cursar a fase profissionalizante em outros cursos de área afim da UFSJ, concorrendo a vaga nestes, por meio de processo seletivo de Revinculação, obtendo, assim, um segundo diploma de curso superior.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições para concorrer às vagas oferecidas para os cursos de graduação com entrada no segundo semestre letivo de 2020 serão efetuadas por meio do SiSU.
- 3.2 O cronograma das inscrições e demais datas será divulgado por meio de Edital da Secretaria de Ensino Superior do Ministério da Educação - SESu/MEC e estará disponível nos endereços www.sisu.mec.gov.br e https://ufs.edu.br/vestibular/sisu_20202.php.
- 3.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a opção pelo curso/turno/tipo de vaga (Ação Afirmativa ou Ampla Concorrência), conforme disposto nos subitens 2.2, 2.3 e 2.10, bem como a observância dos prazos e das informações relativos ao SiSU nos endereços mencionados no subitem 3.2.
- 3.4 A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU referente à segunda edição de 2020 implica o consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2019, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.
- 3.5 A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU referente à segunda edição de 2020 implica no conhecimento e na concordância irrestrita das normas estabelecidas na [Portaria Normativa MEC nº 21/2012](#), neste Edital e nos demais editais divulgados pela SESu e pela UFSJ, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Federal de São João del-Rei ao SiSU 2020/2, não cabendo a alegação de desconhecimento de qualquer item ou reclamação quanto ao seu conteúdo.

4 DA SELEÇÃO

- 4.1 A seleção dos candidatos será feita por meio do SiSU 2020/2 de que trata este Edital, exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2019, observando-se os seguintes critérios:
- 4.1.1 A classificação dos candidatos por curso/turno/grau acadêmico/tipo de vaga será realizada conforme a distribuição de vagas estabelecida nos Quadros 2.1 a 2.6, em ordem decrescente da pontuação alcançada após a atribuição de pesos, por área do conhecimento, à pontuação obtida pelo candidato nas provas do ENEM 2019, conforme o Quadro 4.1.

Quadro 4.1 – Pesos das provas do ENEM.

Área	Cursos	Pesos das Provas do ENEM				
		Redação	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias
04	Eng. Civil (Bacharelado) – Integral Eng. de Telecomunicações (Bacharelado) - Integral Eng. Elétrica (Bacharelado) - Integral Eng. Mecânica (Bacharelado) - Integral Eng. Mecânica (Bacharelado) - Noturno Eng. Mecatrônica (Bacharelado) - Integral Eng. Química (Bacharelado) – Integral	1	3	1	3	3
06	Ciência da Computação (Bacharelado) – Integral Matemática (Bacharelado) - Integral	1	3	1	3	3
07	Eng. Agrônômica (Bacharelado) - Integral Eng. de Alimentos (Bacharelado) - Integral Eng. de Bioprocessos (Bacharelado) - Integral Eng. Florestal (Bacharelado) - Integral Interdisciplinar em Biosistemas (Bacharelado) - Integral Zootecnia (Bacharelado) – Integral	1	3	1	3	3
10	Bioquímica (Bacharelado) – Integral Enfermagem (Bacharelado) - Integral Farmácia (Bacharelado) – Integral	1	3	1	3	1
11	Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado) - Integral	1	3	3	3	3
16	Medicina (Bacharelado) – Integral	2	2	1	2	1
17	Psicologia (Bacharelado) – Noturno	2	2	3	3	1

- 4.1.2 Será eliminado o candidato que:

a) obtiver menos de 250 pontos em cada uma das provas objetivas do ENEM;

b) obtiver menos de 250 pontos na prova de redação do ENEM.

4.2 O preenchimento das vagas oferecidas em cada curso/turno/grau acadêmico/tipo de vaga será feito pelos candidatos mais bem classificados, respeitando-se a distribuição de vagas estabelecida nos Quadros 2.1 a 2.6 e o critério de eliminação estabelecido no subitem 4.1.2.

5 DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

5.1 A listagem dos candidatos selecionados no SiSU 2020/2 para os cursos de graduação da UFSJ estará disponível nos endereços eletrônicos www.sisu.mec.gov.br e https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20202.php em data definida pelo Edital da SESu/MEC.

5.2 A primeira chamada (Chamada Regular) para matrícula é de responsabilidade do SiSU e o cronograma de matrícula será publicado em edital próprio da SESu/MEC, que estará disponível nos endereços eletrônicos www.sisu.mec.gov.br e https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20202.php.

5.3 As demais chamadas ocorrerão após a matrícula da primeira chamada (Chamada Regular) e serão realizadas pela UFSJ, utilizando-se da **Lista de Espera** do SiSU 2020/2 e por meio de Edital Complementar, que estará disponível no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20202.php, conforme estabelecido no subitem 1.6.

5.4 Não serão realizadas chamadas ou convocações para matrícula por telefone, e-mail ou redes sociais.

6 DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

6.1 A Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON) é o órgão da UFSJ que tem o papel de organizar, supervisionar e executar os processos de admissão, registro e controle acadêmico, sendo responsável por efetuar as matrículas dos candidatos classificados.

6.2 O atendimento ao público pela DICON é feito conforme indicado no Quadro 6.1, mediante identificação contendo nome completo e curso para o qual esteja concorrendo ou foi classificado.

Quadro 6.1 – Contatos da DICON para atendimento ao público, conforme curso de interesse.

Canais de atendimento ao candidato classificado		
Curso	Campus/Cidade	Correio Eletrônico
Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado) - Integral Ciência da Computação (Bacharelado) - Integral Eng. Elétrica (Bacharelado) - Integral Eng. Mecânica (Bacharelado) - Integral Eng. Mecânica (Bacharelado) - Noturno Matemática (Bacharelado) - Integral Medicina (Bacharelado) - Integral Psicologia (Bacharelado) - Noturno Zootecnia (Bacharelado) – Integral	CAMPUS SANTO ANTÔNIO (CSA) CAMPUS DOM BOSCO (CDB) E CAMPUS TANCREDO NEVES (CTAN) São João del-Rei	matriculasede@ufsj.edu.br
Eng. Civil (Bacharelado) - Integral Eng. de Bioprocessos (Bacharelado) - Integral Eng. de Telecomunicações (Bacharelado) - Integral Eng. Mecatrônica (Bacharelado) - Integral Eng. Química (Bacharelado) – Integral	CAMPUS ALTO PARAÓPEBA (CAP) Ouro Branco	matriculacap@ufsj.edu.br
Bioquímica (Bacharelado) - Integral Enfermagem (Bacharelado) - Integral Farmácia (Bacharelado) - Integral Medicina (Bacharelado) – Integral	CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU (CCO) Divinópolis	matriculacco@ufsj.edu.br
Eng. Agrônoma (Bacharelado) - Integral Eng. de Alimentos (Bacharelado) - Integral Eng. Florestal (Bacharelado) - Integral Interdisciplinar em Biosistemas (Bacharelado) - Integral	CAMPUS SETE LAGOAS (CSL) Sete Lagoas	matriculacsl@ufsj.edu.br

6.3 A **MATRÍCULA** dos candidatos convocados na Chamada Regular (primeira chamada) do Processo Seletivo do SiSU 2020/2 da UFSJ será feita em duas etapas:

1) **Pré-matrícula on-line** (subitem 6.3.1) e

2) Envio da **Documentação Necessária para Matrícula** (subitem 6.3.2 e seus subitens).

- O candidato deverá digitalizar toda a documentação necessária para a matrícula e enviar por meio de formulário eletrônico, seguindo as orientações e informações que estarão contidas, no momento da pré-matrícula *on-line*, no endereço https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20202_matriculas.php.

- A digitalização deverá ser gerada por meio de equipamento digital tais como impressoras multifuncionais, *scanners*, *smartphones*, *tablets*, câmeras digitais ou similares. É essencial que os documentos estejam legíveis, sem cortes e com boa resolução.

- O candidato deverá estar ciente de que documentos com baixa resolução ou ilegíveis poderão comprometer o andamento do seu processo de matrícula.

- 6.3.1 A **Pré-matrícula on-line** consiste no preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**, disponível no endereço https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20202.php, no período divulgado posteriormente neste mesmo endereço eletrônico, conforme orientações e cronograma da SESu/MEC.
- 6.3.1.1 Os candidatos às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas (AF), estabelecidas nos subitens 2.2.1 e 2.3.1 (**AF1A1/L1, AF1A2/L9, AF1B1/L2 e AF1B2/L10**), deverão, no ato da realização da **pré-matrícula on-line**, optar por uma das duas formas a seguir para comprovar renda familiar bruta mensal *per capita*:
- 6.3.1.1.1 envio por meio de formulário eletrônico da **Folha Resumo Cadastro Único - V7**, contendo a informação do “**NIS**” (Número de Identificação Social), conforme especificado no Anexo I; ou
- 6.3.1.1.2 envio por meio de formulário eletrônico, conforme disposto no item 6.3 (2), da “**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**”, conforme especificado no Anexo II.
- 6.3.1.2 Após feita a opção discriminada no subitem 6.3.1.1, não será permitida ao candidato nenhuma alteração, não importando o motivo.
- 6.3.1.3 Caso o “**NIS**” não seja validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico após consulta ao MDS, não será realizada comprovação da renda familiar e a matrícula não será efetivada, sendo o candidato eliminado deste processo Seletivo.
- 6.3.1.4 A avaliação da renda familiar bruta mensal *per capita* será analisada somente seguindo a opção do candidato (pelo “**NIS**” ou por “**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**”), feita no ato da realização da **pré-matrícula on-line** por meio do preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**, ou seja, em hipótese alguma será avaliada a renda familiar pelas duas formas.
- 6.3.2 A **Documentação Necessária para Matrícula**, a ser enviada por meio de formulário eletrônico, em conformidade ao disposto no item 6.3 (2), no período divulgado posteriormente no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20202.php, conforme orientações e cronograma da SESu/MEC, consiste em:
- 6.3.2.1 **Ficha de Cadastro Eletrônica** preenchida na **Pré-matrícula on-line**, impressa, assinada e com uma **FOTO 3x4 colorida recente** colada no espaço reservado para tal.
- 6.3.2.1.1 A assinatura da **Ficha de Cadastro Eletrônica** também implica na declaração de que o candidato, após a efetivação da sua matrícula, não será beneficiário do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do Governo Federal.
- 6.3.2.2 Os seguintes documentos, legíveis, sem cortes e com boa resolução, sem necessidade de autenticar:
- 6.3.2.2.1 Certidão de registro civil (nascimento ou casamento);
- 6.3.2.2.2 Cédula de identidade (RG);
- 6.3.2.2.3 Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), disponível para emissão em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp> ;
- 6.3.2.2.4 Título de eleitor, para brasileiros maiores de 18 anos;
- 6.3.2.2.5 Comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros maiores de 18 anos, preferencialmente, por certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE (no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (**Justificativa eleitoral não serve como comprovante de quitação eleitoral**));
- 6.3.2.2.6 Para os candidatos do sexo masculino nascidos entre 1975 e 2001, prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, atualizada e com foto (quando for o caso), cujos documentos válidos são:
- Certificado de Dispensa de Incorporação;
 - Certificado de Alistamento Militar – CAM (frente e verso), observada a validade de acordo com os carimbos no verso do documento;
 - Certificado de Reservista (frente e verso), observada a validade de acordo com os carimbos no verso do documento;
 - Certificado de Isenção;
 - Certificado de Situação Militar;
 - Carta Patente;
 - Provisão de Reforma;
 - Atestado de Situação Militar – válido apenas durante o ano em que for expedido;
 - Atestado de desobrigação do Serviço Militar;
 - Identidade de policial militar e de bombeiro militar, obedecida a validade;
- 6.3.2.2.6.1 Certidão negativa (Certidão de Ações Criminais) não comprova quitação com as obrigações do Serviço Militar.

- 6.3.2.2.6.2 Os candidatos classificados que **nasceram depois de 2001** deverão apresentar o documento assim que ele for expedido.
- 6.3.2.2.7 Visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal (para candidato estrangeiro);
- 6.3.2.2.8 Passaporte (para candidato estrangeiro);
- 6.3.2.2.9 Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM (para candidato estrangeiro);
- 6.3.2.2.10 Certificado de conclusão e histórico escolar completo do Ensino Médio (2º Grau) ou de curso equivalente (normalmente, o certificado de conclusão e o histórico escolar são impressos na mesma folha) ou diploma de curso técnico devidamente assinado, contendo a identificação da Escola (nome, endereço e situação legal), para os candidatos que concluíram, curso técnico integrado ao Ensino Médio);
- 6.3.2.2.10.1 Na falta do histórico escolar, o candidato deverá apresentar uma declaração de conclusão do Ensino Médio (em papel timbrado ou contendo o carimbo da escola), com a identificação e a assinatura do responsável por sua expedição.
- 6.3.2.2.10.2 Os candidatos classificados que já concluíram curso superior também devem apresentar o Histórico Escolar/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Curso Técnico.
- 6.3.2.2.11 Para portadores de documentação expedida por instituições estrangeiras ou seminário, declaração de equivalência ao Ensino Médio emitida por órgão competente da Secretaria de Estado da Educação, acompanhada da comprovação de publicação em veículo oficial de comunicação.
- 6.3.2.3 Para os candidatos classificados para as vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas (**AF1A1/L1, AF1A2/L9, AF1B1/L2, AF1B2/L10, AF2A1/L5, AF2A2/L13, AF2B1/L6 e AF2B2/L14**), conforme discriminado nos subitens 2.2.1 e 2.3, deverá ser possível identificar no histórico escolar (subitem 6.3.2.2.10) ou, na falta deste, na declaração de conclusão do Ensino Médio (subitem 6.3.2.2.10.1) que o candidato cursou integralmente e concluiu todas as séries e disciplinas do Ensino Médio ou equivalente em instituição pública brasileira, sob pena de perda da vaga em caso de não identificação.
- 6.3.2.4 Os candidatos classificados para as vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas **AF1A1/L1, AF1A2/L9, AF1B1/L2 e AF1B2/L10** conforme discriminado nos subitens 2.2.1 e 2.3.1, deverão apresentar, além dos documentos listados no subitem 6.3.2.2, as informações e/ou os documentos necessários para a **comprovação de renda familiar** bruta mensal *per capita*, conforme especificado nos Anexos I e II, sob pena de perda da vaga em caso de não comprovação, observados os subitens 6.3.2.5 e 6.3.2.6.
- 6.3.2.5 Os **candidatos com deficiência** classificados para as vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas **AF1A2/L9, AF1B2/L10, AF2A2/L13 e AF2B2/L14**, conforme discriminado nos subitens 2.2.1, 2.3.1 e 2.3.2, além dos documentos listados no subitem 6.3.2.2 e, se for o caso, a documentação especificada nos subitens 6.3.2.4 e 6.3.2.6, deverão apresentar, sob pena de perda da vaga em caso de não apresentação:
- 6.3.2.5.1 Os formulários “DECLARAÇÃO DE CONSTATAÇÃO DE DEFICIÊNCIA” (Anexo III, deste Edital) e “LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA” (Anexo IV, deste Edital), disponíveis também em https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20202.php), preenchidos, impressos e assinados pelo candidato e pelo médico responsável, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas nos termos do **art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, combinado com o enunciado na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 6.3.2.5.1.1 No formulário “LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA” deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico responsável pelo seu preenchimento, além da assinatura do candidato.
- 6.3.2.5.2 **Documentação comprobatória** pertinente à deficiência, expedida no máximo há 180 (cento e oitenta) dias antes da matrícula.
- 6.3.2.5.2.1 A qualquer momento poderá ser solicitado o original de toda a documentação comprobatória pertinente à deficiência.
- 6.3.2.6 Os candidatos classificados para as vagas reservadas para autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (**AF1B1/L2, AF1B2/L10, AF2B1/L6, AF2B2/L14**), conforme discriminado nos subitens 2.2.1, 2.3.1 e 2.3.2, além dos documentos listados no subitem 6.3.2.2 e, se for o caso, a documentação especificada nos subitens 6.3.2.4 e 6.3.2.5, deverão:
- 6.3.2.6.1 preencher o Termo de Autoidentificação, que estará disponível em formulário eletrônico, no endereço https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20202.php, seguindo as orientações estabelecidas no subitem 2.8.1.

- 6.3.2.6.2 anexar foto(s) de autenticidade da identificação (*selfie*), seguindo as orientações estabelecidas no subitem 2.8.2.
- 6.3.2.6.3 anexar uma fotografia digital recente, seguindo as orientações estabelecidas no subitem 2.8.3.
- 6.3.2.6.4 anexar um vídeo individual com a autodeclaração, seguindo as orientações estabelecidas no subitem 2.8.4.
- 6.3.2.7 Todos os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar autenticados pela autoridade consular brasileira ou autoridade competente, de acordo com a Convenção de Haia, no país de origem, acompanhados pela respectiva tradução oficial juramentada.
- 6.4 O candidato classificado que não efetivar sua pré-matrícula no prazo estabelecido, conforme disposto no subitem 6.3.1, e/ou deixar de enviar por meio de formulário eletrônico qualquer um dos documentos mencionados no subitem 6.3.2, observado o disposto no item 6.3 (2), dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.
- 6.4.1 A obtenção da documentação é de exclusiva responsabilidade do candidato e não será aceita matrícula condicional em nenhuma hipótese.
- 6.5 A **Pré-matrícula on-line** assegura ao candidato classificado apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu e foi convocado, estando sua matrícula efetiva condicionada à verificação, análise e comprovação da documentação exigida em cada tipo de vaga, conforme especificado nos subitens 6.3.2.3, 6.3.2.4, 6.3.2.5 e 6.3.2.6.
- 6.6 O candidato classificado que não tiver concluído o ensino médio até a data da matrícula não terá sua matrícula efetivada, estando eliminado deste processo seletivo com base no inciso II do art. 44 da lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).
- 6.7 A vaga não ocupada pelo não envio da documentação exigida no subitem 6.3.2 ou pela falta de comprovação do disposto nos subitens 6.3.2.3, 6.3.2.4, 6.3.2.5 e 6.3.2.6 ou por não cumprimento dos prazos será repassada automaticamente ao próximo candidato da **Lista de Espera**, respeitando-se a ordem decrescente de pontuação.
- 6.8 Discentes da UFSJ aprovados neste Processo Seletivo terão que apresentar toda a documentação exigida no subitem 6.3.2 e seus subitens para matrícula e deverão requerer cancelamento de sua matrícula anterior no momento de solicitação de sua nova matrícula.
- 6.9 É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso na UFSJ mesmo que em turnos diferentes e provenientes de processos seletivos distintos, de acordo com a Lei 12.089/09.
- 6.10 É vedada a ocupação de mais de uma vaga de graduação simultaneamente em instituições públicas de ensino superior federal, estadual ou municipal, de acordo com a Lei 12.089/09.
- 6.11 É vedada a matrícula de discentes já formados na UFSJ em curso de mesma nomenclatura e grau acadêmico daquele já cursado.
- 6.12 O candidato classificado que, tendo realizado a **pré-matrícula on-line**, desistir de estudar na UFSJ **antes** de receber a confirmação de validação de matrícula, deverá comunicar a sua desistência formalmente, por e-mail, para o setor respectivo ao curso de interesse, conforme indicado no Quadro 6.1.
- 6.13 O candidato que desistir de estudar na UFSJ **após** a validação de sua matrícula deverá requerer o seu cancelamento, acessando https://minha.ufsj.edu.br/minha_ufsj/, preenchendo seu *login* e senha, escolhendo CONTAC, abrindo a aba Requerimento Eletrônico e marcando a opção “Cancelamento de Matrícula”.
- 6.14 O candidato matriculado que efetuar cadastro de matrícula em outro curso da UFSJ ou de outra instituição terá sua matrícula anterior cancelada, prevalecendo o último cadastro.
- 6.15 É de exclusiva responsabilidade do candidato classificado acompanhar a situação de sua matrícula por meio do sistema *on-line* https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20202_matriculas.php, em “ACOMPANHE O ANDAMENTO DE SUA MATRÍCULA”.
- 6.16 À critério das comissões de avaliações, os candidatos poderão ser convocados a qualquer tempo para avaliação presencial e/ou entrevista, sob pena de perda da vaga em caso de não comparecimento.
- 6.17 A Universidade Federal de São João Del-Rei/UFSJ se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando o Tipo de Vaga pela qual concorreu (AC, AF1A1/L1, AF1A2/L9, AF1B1/L2, AF1B2/L10, AF2A1/L5, AF2A2/L13 AF2B1/L6 e AF2B2/L14) e, havendo irregularidades insanáveis, tais como não atendimento às exigências do Edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, CANCELAR A MATRÍCULA do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.18 **Discriminação por Tipo de Vaga da documentação exigida para matrícula, conforme estabelece o subitem 6.3.2:**

6.18.1 **AC** (Ampla Concorrência):

6.18.1.1 Documentos mencionados nos subitens 6.3.2 até 6.3.2.2.11.

6.18.2 **AF1A1/L1:**

6.18.2.1 Documentos mencionados nos subitens 6.3.2 até 6.3.2.2.11.

6.18.2.2 Documentos mencionados no subitem 6.3.2.3.

6.18.2.3 Documentos mencionados no subitem 6.3.2.4.

6.18.3 **AF1A2/L9:**

6.18.3.1 Documentos mencionados nos subitens 6.3.2 até 6.3.2.2.11.

6.18.3.2 Documentos mencionados no subitem 6.3.2.3.

6.18.3.3 Documentos mencionados no subitem 6.3.2.4.

6.18.3.4 Documentos mencionados no subitem 6.3.2.5.

6.18.4 **AF1B1/L2:**

6.18.4.1 Documentos mencionados nos subitens 6.3.2 até 6.3.2.2.11.

6.18.4.2 Documentos mencionados no subitem 6.3.2.3.

6.18.4.3 Documentos mencionados no subitem 6.3.2.4.

6.18.4.4 Documentos mencionados no subitem 6.3.2.6.

6.18.5 **AF1B2/L10:**

6.18.5.1 Documentos mencionados nos subitens 6.3.2 até 6.3.2.2.11.

6.18.5.2 Documentos mencionados no subitem 6.3.2.3.

6.18.5.3 Documentos mencionados no subitem 6.3.2.4.

6.18.5.4 Documentos mencionados no subitem 6.3.2.5.

6.18.5.5 Documentos mencionados no subitem 6.3.2.6.

6.18.6 **AF2A1/L5:**

6.18.6.1 Documentos mencionados nos subitens 6.3.2 até 6.3.2.2.11.

6.18.6.2 Documentos mencionados no subitem 6.3.2.3.

6.18.7 **AF2A2/L13:**

6.18.7.1 Documentos mencionados nos subitens 6.3.2 até 6.3.2.2.11.

6.18.7.2 Documentos mencionados no subitem 6.3.2.3.

6.18.7.3 Documentos mencionados no subitem 6.3.2.5.

6.18.8 **AF2B1/L6:**

6.18.8.1 Documentos mencionados nos subitens 6.3.2 até 6.3.2.2.11.

6.18.8.2 Documentos mencionados no subitem 6.3.2.3.

6.18.8.3 Documentos mencionados no subitem 6.3.2.6.

6.18.9 **AF2B2/L14:**

6.18.9.1 Documentos mencionados nos subitens 6.3.2 até 6.3.2.2.11.

6.18.9.2 Documentos mencionados no subitem 6.3.2.3.

6.18.9.3 Documentos mencionados no subitem 6.3.2.5.

6.18.9.4 Documentos mencionados no subitem 6.3.2.6.

7 DOS PRAZOS E ORIENTAÇÕES PARA RECURSO

7.1 O candidato cuja matrícula for indeferida poderá interpor recurso contra o resultado, **uma única vez**, à Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON), no formulário “RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA” (Anexo V deste Edital, disponível também em

https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20202_matriculas.php), no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do indeferimento da matrícula.

- 7.2 A interposição do recurso deverá ser enviada por **e-mail** para o setor de atendimento da DICON/UFESJ referente ao curso de opção do candidato, conforme indicado no Quadro 6.1.
- 7.3 Na interposição de recurso, será permitida a juntada de documentação.
- 7.3.1 No caso de recurso ao resultado de avaliação socioeconômica, não será permitida alteração da composição do grupo familiar do candidato.
- 7.3.2 No caso de recurso da verificação étnico-racial, o candidato considerado INAPTO poderá enviar um novo vídeo seguindo os mesmos critérios do subitem 2.8.4 deste edital, através do qual deverá apresentar argumentações de seu recurso, bem como deverá enviar o formulário próprio preenchido disposto no subitem 7.1, no qual apresentará os argumentos e a fundamentação contra o resultado das fases anteriores.
- 7.4 A análise da interposição de recurso será feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o seu recebimento.
- 7.5 O resultado da interposição de recursos será publicado no link https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20202_matriculas.php.
- 7.6 Não será possível nova complementação de documentação ou nova solicitação de recurso após a publicação do resultado do recurso interposto conforme o subitem 7.1.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Será eliminado deste Processo Seletivo, a qualquer época, mesmo depois da matrícula, o candidato que usar de documentos ou informações falsas, que utilizar quaisquer outros meios ilícitos ou que desprezar as normas deste Edital.
- 8.2 A prestação de informação falsa pelo candidato classificado, apurada posteriormente à matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFSJ, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 8.3 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos e fins, quaisquer editais complementares e retificações que vierem a ser publicados pela UFSJ.
- 8.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o calendário de chamada e de matrícula, bem como eventuais editais complementares e retificações divulgados pela SESu/MEC e pela UFSJ nos endereços www.sisu.mec.gov.br e https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20202.php.
- 8.5 A UFSJ reserva a si o direito de, no decorrer do período de integralização de cada curso, modificar currículos, ampliar ou restringir tempo de duração dos cursos, ou transferir cursos para *campi* diferentes daqueles constantes neste Edital.
- 8.6 Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos apenas para os cursos com entrada no 2º semestre letivo de 2020.
- 8.7 Ficam os candidatos matriculados cientes de que o TROTE e todas as ações contra a integridade física ou moral de qualquer estudante da UFSJ estão DEFINITIVAMENTE PROIBIDOS nas dependências da UFSJ.
 - 8.7.1 O estudante que for ameaçado ou que sofrer TROTE deverá comunicar o fato à gestão da UFSJ, para que o(s) autor(es) do TROTE seja(m) submetido(s) às penalidades descritas no Regimento Geral da UFSJ, que vão desde suspensão até expulsão do infrator.
- 8.8 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação mediante proposta da Comissão Permanente de Vestibular.

São João del-Rei, 29 de junho de 2020.

PROF^a ELISA TULER DE ALBERGARIA
Pró-reitora de Ensino de Graduação da UFSJ



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL Nº 003/2020 DO PROCESSO SELETIVO DO
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU), EDIÇÃO 2020/2, PARA INGRESSO
NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 2º SEMESTRE DE 2020.

ANEXO I

**INSTRUÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA
PARA CANDIDATOS QUE OPTARAM PELO “NIS”**

A renda familiar bruta mensal *per capita*, para fins de verificação das Ações Afirmativas (**AF1A1/L1, AF1A2/L9, AF1B1/L2 e AF1B2/L10**), será apurada de acordo com a opção do candidato feita no preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**, no ato da realização da **pré-matrícula on-line**. Para os candidatos que optaram pelo NIS (Número de Identificação Social) deverá ser apresentado:

A renda familiar bruta mensal *per capita*, para fins de verificação das Ações Afirmativas (**AF1A1/L1, AF1A2/L9, AF1B1/L2 e AF1B2/L10**), será apurada de acordo com a opção do candidato feita no preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**, no ato da realização da **pré-matrícula on-line**:

1. Pelo “NIS” (Número de Identificação Social), por meio do **Cadastro Único (CadÚnico - <http://mdspravoce.mds.gov.br/cadastro-unico/como-se-inscrever>)** para Programas Sociais do Governo Federal, nos termos da Portaria Normativa nº 19 de 06/11/2014.
- 1.1 Esta opção só se aplica ao candidato cuja família de baixa renda está inscrita no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, possuindo assim, cada pessoa do grupo familiar o seu próprio “NIS” (Número de Identificação Social), pessoal e intransferível;
- 1.2 O “NIS” terá que ser do próprio candidato e não o de algum familiar;
- 1.3 O candidato deverá apresentar a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- 1.4 O Cadastro Único (CadÚnico) é feito na Secretaria de Assistência Social do Município / CRAS e sua validação junto ao Ministério da Cidadania, ocorre em torno de 45 dias após o cadastro;
- 1.5 Uma vez consolidada a inscrição no CadÚnico, a Folha Resumo poderá ser retirada na unidade do Assistência Social do Município / CRAS ou poderá ser emitida digitalmente, na página do Ministério da Cidadania, no endereço: https://aplicacoes.mds.gov.br/saqi/consulta_cidadao/;
- 1.6 O prazo de validade do CadÚnico é de dois anos, devendo o cadastramento ser atualizado periodicamente. Assim sendo, a data da última atualização do cadastro deverá ser inferior a dois anos, contados da data da publicação do edital de convocação para matrícula (chamada).
- 1.7 Caso o “NIS” não seja **validado** pelo Órgão Gestor do CadÚnico após consulta ao MDS, não será realizada comprovação da renda familiar e a matrícula não será efetivada, sendo o candidato eliminado deste processo Seletivo;
- 1.8 Em hipótese alguma, a comprovação de renda familiar do candidato que optar pela comprovação por meio do “NIS” será avaliada por “**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**”.



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL Nº 003/2020 DO PROCESSO SELETIVO DO
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU), EDIÇÃO 2020/2, PARA INGRESSO
NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 2º SEMESTRE DE 2020.

ANEXO II

**INSTRUÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA* PARA
CANDIDATOS QUE OPTARAM PELO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

A renda familiar bruta mensal *per capita*, para fins de verificação das Ações Afirmativas (**AF1A1/L1**, **AF1A2/L9**, **AF1B1/L2** e **AF1B2/L10**), será apurada de acordo com a opção do candidato feita no preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**, no ato da realização da **pré-matrícula on-line**. Para os candidatos que optaram pelo envio da documentação comprobatória deverão ser observadas as seguintes instruções:

1. Esta opção será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - 1.1 soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao último dia de sua inscrição no SiSU 2020/2;
 - 1.2 cálculo da média mensal da soma dos rendimentos brutos calculados conforme o disposto no subitem 1.1 deste Anexo;
 - 1.3 divisão do valor apurado no subitem 1.2 deste Anexo pelo número de pessoas da família do candidato.
 - 1.4 Conforme referido no item 1.1 os meses de referência para o cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* serão abril, maio e junho de 2020;
 - 1.5 Valor do salário mínimo do ano vigente: R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais);
 - 1.6 No cálculo referido no subitem 1.1 deste Anexo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, exceto:
 - 1.6.1 **os valores percebidos a título de:** auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; ou indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - 1.6.2 **os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
 - 1.7 Entende-se por grupo familiar a estrutura composta por uma ou mais pessoas que residem no mesmo domicílio, ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, mesmo em caso de moradia distinta, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento.
 - 1.8 Os modelos de declarações disponíveis no final deste documento deverão ser impressos, preenchidos, assinados e anexados à documentação.
 - 1.9 As cópias dos documentos comprobatórios **não serão devolvidas** ao candidato.
 - 1.10 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser analisado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE), quando da matrícula do candidato em uma das vagas oferecidas neste processo seletivo.
 - 1.11 Caso seja necessário, poderão ser realizadas visitas domiciliares e entrevistas ao candidato, pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis ou por meio da rede socioassistencial e/ou de saúde do município do candidato, ou ser solicitados documentos complementares, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas da UFSJ ou governamentais, para complementação e esclarecimento das informações prestadas.

- 1.12 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 1.13 Em caso de documentação faltante, o candidato será notificado no sistema *on-line* https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20202_matriculas.php, em “ACOMPANHE O ANDAMENTO DE SUA MATRÍCULA”, e deverá apresentá-la no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do lançamento da notificação no sistema.
- 1.14 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as notificações de sua análise socioeconômica no link indicado acima.
- 1.15 O candidato que optar pela entrega da “**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**” deverá entregar, em cópia simples (**legível e sem cortes**), sem necessidade de autenticar, para a realização da avaliação socioeconômica os seguintes documentos:

2. Documentos de identificação pessoal e familiar de todos os membros do grupo familiar:

- Documento de Identidade (RG) e CPF de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
- Certidão de Nascimento de todas as pessoas do grupo familiar menores de 18 anos;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável daqueles que possuem tal documento;
- Comprovante de endereço (conta de água ou de energia elétrica);
- Termo de guarda e responsabilidade ou termo de adoção para candidatos e menores que afirmarem ser dependentes de pessoas que não sejam seus pais;
- Termo de Responsabilidade assinado pelo candidato ou pelo seu responsável legal ((Termo de responsabilidade disponível no final deste documento – Anexo A);
- Quadro de Composição Familiar preenchido e assinado (Quadro de Composição Familiar disponível no final deste documento – Anexo G).

2.1 Em caso de separação e/ou divórcio

- Certidão de casamento com averbação de divórcio ou instrumento de dissolução de União Estável (pais, candidato, demais membros que fazem parte do grupo familiar, conforme o caso);
- Cópia da decisão judicial que homologou a pensão alimentícia, se houver;
- Comprovações de depósito da pensão alimentícia ou Declaração informando se recebe (ou não) pensão alimentícia (Modelo de declaração disponível no final deste documento – Anexo B). Informação indispensável para a avaliação da documentação comprobatória.

2.2 Famílias inscritas no Cadastro Único de Programas Sociais

- Cópia da folha resumo do Cadastro Único de Programas Sociais.

2.3 Comprovação da Renda Familiar: Apresentar, de todos os membros que residem com o grupo familiar e/ou que contribuam financeiramente com ele, incluindo o candidato:

2.3.1 Trabalhador assalariado/Servidor Público

- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
- Contracheque, que comprove recebimento de pagamento nos meses de abril, maio e junho de 2020;
- Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link de Consulta Restituições IRPF: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta) referente aos meses de abril, maio e junho de 2020;
- Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link do Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

2.3.2 Aposentado, pensionista, Benefício de Prestação Continuada - BPC, ou demais benefícios de previdência (auxílio-doença, auxílio-acidente, salário maternidade

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
- b) Extrato do Benefício da Previdência Social atualizado, do Ministério da Previdência Social, disponível no link Meu INSS: [https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=;](https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=)
- c) Caso seja servidor público, comprovante de pagamento de aposentadoria do Regime Estatutário;
- d) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- e) Declaração informando sua atual situação de trabalho (se não trabalha enviar declaração de não exercício de atividade remunerada) (Modelo de declaração disponível no final deste documento – Anexo D). Se trabalha enviar a documentação solicitada neste anexo de acordo com a atividade exercida. Dispensada a apresentação em caso de aposentadoria por invalidez;
- f) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta) referente aos meses de abril, maio e junho de 2020;
- g) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

2.3.3 Profissional Autônomo

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
- b) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- c) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE que comprove os rendimentos relativos aos meses de abril, maio e junho de 2020, feita por contador ou técnico contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.
- d) Em caso de taxista apresentar Declaração do Sindicato ou da Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal auferida referente aos meses de abril, maio e junho de 2020 (Também será aceita declaração emitida pela Prefeitura Municipal caso não haja cooperativa ou sindicato da categoria no município);
- e) Declaração de rendimentos auferidos nos meses de abril, maio e junho de 2020 (Modelo de declaração disponível no final deste documento – Anexo C);
- f) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta) referente aos meses de abril, maio e junho de 2020;
- g) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

2.3.4 Microempreendedor Individual (MEI), Microempresário (ME) e demais pessoas jurídicas

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
- b) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- c) Pró-Labore, referente aos meses de abril, maio e junho de 2020;
- d) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica. Acesso disponível no link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- e) Cópia completa do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Simples Nacional ou Simei, mostrando a movimentação financeira da empresa no último ano;
- f) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta) referente aos meses de abril, maio e junho de 2020;
- g) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

2.3.5 Desempregado

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco;
- b) Declaração de não exercício de atividade remunerada referente aos meses de abril, maio e junho de 2020 (Modelo de declaração disponível no final deste documento – Anexo D);
- c) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- d) Termo de rescisão contratual;
- e) Respectivas parcelas do seguro-desemprego, se for o caso;
- f) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), referente aos meses de abril, maio e junho de 2020;
- g) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário

2.3.6 Trabalhador informal

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
- b) Declaração de rendimentos auferidos nos meses de abril, maio e junho de 2020 (Modelo de declaração disponível no final deste documento – Anexo C);
- c) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- d) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta-corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), referente aos meses de abril, maio e junho de 2020;
- e) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

2.3.7 Proprietário rural

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
- b) Cópia completa da última declaração do ITR (Imposto Territorial Rural), se proprietário/arrendatário rural (sitiante ou fazendeiro);
- c) Declaração emitida pela EMATER local, cooperativa ou associação rural constando a produção anual da terra, o tipo de cultura e o número de funcionários e Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);
- d) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- e) Declaração de atividade rural constando: o tipo de atividade e a renda mensal auferida (Modelo de declaração disponível no final deste documento – Anexo E);
- f) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), referente aos meses de abril, maio e junho de 2020;
- g) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

2.3.8 Não exerce trabalho remunerado

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
- b) Declaração de ausência de rendimentos referente aos meses de abril, maio e junho de 2020 (Modelo de declaração disponível no final deste documento – Anexo D);
- c) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração

não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;

- d) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta-corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), referente aos meses de abril, maio e junho 2020;
- e) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

2.3.9 Comprovação de Renda Agregada: entende-se por renda agregada toda ajuda financeira a título regular ou eventual de pessoa que não faz parte do grupo familiar, tal como mutirão para contribuir para pagamento de mensalidade escolar, "mesadas" provenientes de tios e avós, ou quaisquer outras contribuições semelhantes recebidas por qualquer dos membros do grupo familiar.

- a) Declaração do doador assinada informando o valor da doação (Modelo de declaração disponível no final deste documento – Anexo F), anexado o respectivo Documento de Identidade (RG) do declarante;
- b) Extratos bancários com os valores recebidos a título regular e eventual efetuados em conta bancária do candidato e/ou de membros do grupo familiar referentes aos meses de abril, maio e junho de 2020;

2.3.10 Comprovação de rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis

- a) Declaração ou contrato que comprove a locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis;
- b) Recibos ou extratos bancários para comprovação de pagamento da locação ou arrendamento referente aos meses de abril, maio e junho de 2020;



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL Nº 003/2020 DO PROCESSO SELETIVO DO
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU), EDIÇÃO 2020/2, PARA INGRESSO
NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 2º SEMESTRE DE 2020.

ANEXO A

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, concorrendo ao curso de _____, tipo de vaga _____, responsabilizo-me, sob as penas do Art. 171 e do Art. 299 do Código Penal, pela veracidade da documentação e das informações prestadas à Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, estando ciente de que a entrega de declarações falsas, documentos forjados ou adulterados constitui crime de falsidade ideológica e que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação da matrícula.

Conforme Art. 9º da Portaria Normativa/MEC Nº18, de 11/10/2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na UFSJ, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Estou ciente dos procedimentos de verificação da renda familiar bruta mensal *per capita* que serão realizados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAE da UFSJ; de que devo acompanhar os resultados pelo sistema on-line disponível em https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20202_matriculas.php, em “ACOMPANHE O ANDAMENTO DA SUA MATRÍCULA” e verificar o endereço eletrônico (e-mail informado) para possível solicitação de documentação complementar e de que é de minha responsabilidade apresentar à UFSJ os documentos complementares que forem solicitados no prazo e na forma estipulada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar as informações prestadas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do(a) responsável legal, caso o(a) candidato(a) seja menor de 18 anos



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL Nº 003/2020 DO PROCESSO SELETIVO DO
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU), EDIÇÃO 2020/2, PARA INGRESSO
NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 2º SEMESTRE DE 2020.

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei que:

() recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____ (_____)

() não recebo pensão alimentícia.

Declaro, ainda, que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim, dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

Dados de quem paga a pensão (preenchimento obrigatório somente para quem recebe):

Nome: _____ CPF: _____

RG: _____ Telefone(s): _____

Dados dos beneficiários da pensão (preenchimento obrigatório somente para quem recebe):

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Obs.: *Em caso de mais dependentes deverá ser anexada outra declaração com os dados dos demais beneficiários.*

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do(a) responsável legal, caso o(a) candidato(a) seja menor de 18 anos



Universidade Federal
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL Nº 003/2020 DO PROCESSO SELETIVO DO
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU), EDIÇÃO 2020/2, PARA INGRESSO
NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 2º SEMESTRE DE 2020.**

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador do documento de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente no
endereço _____

_____, declaro, para fins de comprovação do
critério renda per capita do processo de matrícula da UFSJ que exerci a(s) seguinte(s) atividade(s)
remunerada(s) nos meses de referência do Regulamento de Matrícula:

Atividade exercida	Mês e Ano	Renda

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação, podendo ocorrer também, a qualquer época, o cancelamento da matrícula do candidato interessado, caso tenha sido efetuada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar as informações prestadas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante



Universidade Federal
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL Nº 003/2020 DO PROCESSO SELETIVO DO
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU), EDIÇÃO 2020/2, PARA INGRESSO
NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 2º SEMESTRE DE 2020.**

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador do documento de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente no
endereço _____

_____, declaro, para fins de comprovação do
critério renda per capita do processo de matrícula da UFSJ, que nos meses de _____,
_____ e _____ de 20____ (meses de referência para análise socioeconômica), não exerci
nenhuma atividade remunerada.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações
falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro
que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação, podendo ocorrer
também, a qualquer época, o cancelamento da matrícula do candidato interessado, caso tenha sido efetuada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar as informações
prestadas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante



Universidade Federal
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL Nº 003/2020 DO PROCESSO SELETIVO DO
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU), EDIÇÃO 2020/2, PARA INGRESSO
NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 2º SEMESTRE DE 2020.**

ANEXO E

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente no endereço _____

_____, declaro que trabalho como produtor rural, com renda mensal aproximada no valor de R\$ _____ (_____), referente à(s) atividade(s) _____

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação, podendo ocorrer também, a qualquer época, o cancelamento da matrícula do candidato interessado, caso tenha sido efetuada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar as informações prestadas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL Nº 003/2020 DO PROCESSO SELETIVO DO
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU), EDIÇÃO 2020/2, PARA INGRESSO
NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 2º SEMESTRE DE 2020.

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE RENDA AGREGADA

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente no endereço _____, declaro que contribuo financeiramente com as despesas da família com o valor R\$ _____ (_____).

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação, podendo ocorrer também, a qualquer época, o cancelamento da matrícula do candidato interessado, caso tenha sido efetuada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar as informações prestadas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante anexar cópia do RG



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL Nº 003/2020 DO PROCESSO SELETIVO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU), EDIÇÃO 2020/2, PARA INGRESSO
NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 2º SEMESTRE DE 2020.

ANEXO G

COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Informações falsas e/ou incompletas implicarão no indeferimento da matrícula na UFSJ, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.							
Dados de identificação do(a) candidato(a):							
Nome:			CPF:		RG:		
Endereço:					Cidade/Estado:		
Curso:		Turno:		Tipo de vaga: ()AF1A1/L1 ()AF1A2/L9 ()AF1B1/L2 ()AF1B2/L10			
Telefone fixo:		Celular:		E-mail:			
Relacionar todas as pessoas que compõem o grupo familiar e residem no mesmo domicílio, inclusive o(a) próprio(a) candidato(a).							
Nome Completo	Parentesco do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Estado Civil	Escolaridade	Cargo/Profissão	Renda Bruta Mensal (R\$)*	Reservado para o(a) Avaliador(a) (Renda Bruta)
	<i>Candidato(a)</i>						

_____, de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a) ou do(a) responsável legal: _____

Preenchimento exclusivo da UFSJ	
Observações e/ou esclarecimentos complementares.	
Renda familiar bruta: R\$ _____	Parecer: _____ Data: ____/____/____
Renda familiar <i>per capita</i> : R\$ _____	Assinatura do avaliador _____

(*) De acordo com o Art. 6º, § 1º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012 "... serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis".



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL Nº 003/2020 DO PROCESSO SELETIVO DO
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU), EDIÇÃO 2020/2, PARA INGRESSO
NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 2º SEMESTRE DE 2020.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONSTATAÇÃO DE DEFICIÊNCIA - a ser preenchido pelo(a) candidato(a)

DADOS DO(A) CANDIDATO(A)			
Nome completo do(a) candidato(a):			
Documento de Identidade:		CPF:	
DADOS DO CURSO DE INSCRIÇÃO			
Processo Seletivo:		Ano:	Semestre:
Curso para o qual se inscreveu:			Chamada:
Campus:			Turno:
Tipo de vaga que está concorrendo: () AF1B2/L9 = Candidatos com deficiência oriundos de família com renda bruta mensal <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras. () AF1B2/L10 = Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas oriundos de família com renda bruta mensal <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras; () AF2A2/L13 = Candidatos com deficiência oriundos de família com renda bruta mensal <i>per capita</i> superior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras. () AF2B2/L14 = Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas oriundos de família com renda bruta mensal <i>per capita</i> superior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.			

O(A) candidato(a) acima identificado(a) DECLARA ser portador(a) de deficiência, nos termos do Decreto 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça - STJ, e solicita sua inscrição dentro dos critérios assegurados ao portador de deficiência, conforme determinado no Edital. Declara ainda estar ciente de que:

- 1) É necessário enviar a **documentação** que comprova a deficiência (ex.: RX com laudo de amputação ou ausência de membro, audiograma evidenciando a perda auditiva etc.), expedida no máximo há **180 (cento e oitenta) dias** antes da matrícula, sob pena de perda da vaga.
- 2) Poderá ser submetido a perícia médica oficial da UFSJ, a critério da instituição, em qualquer momento da sua vida acadêmica.

Assinatura do Candidato



Universidade Federal
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL Nº 003/2020 DO PROCESSO SELETIVO DO
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU), EDIÇÃO 2020/2, PARA INGRESSO
NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 2º SEMESTRE DE 2020.**

ANEXO IV

LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA - a ser preenchido pelo(a) médico(a)

NOME: _____ CPF: _____

Atesto, para fins de caracterização da deficiência junto à UFSJ, que o(a) requerente acima identificado(a) é portador(a) da deficiência abaixo descrita e caracterizada no verso.

Caráter da deficiência: () Provisória () Permanente

CID 10 _____

Descrição detalhada da deficiência:

- 1) Descrever a causa da deficiência e cuidados médicos prévios, com relato cronológico do início e evolução dos sintomas da doença ou da incapacidade, incluindo localização, qualidade, intensidade, cenário, fatores agravantes ou atenuantes, sintomas associados e pontos pertinentes.
- 2) Informações sobre diagnósticos prévios, tratamento e evolução da patologia, com prognóstico.
- 3) Resultado de exames complementares que confirmem a deficiência, com data.

A) Deficiência Física:

Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de

- paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia,
 tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia,
 hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro,
 paralisia cerebral, nanismo,
 membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

B) Deficiência Auditiva:

perda **bilateral**, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000H.

C) Deficiência Visual:

- cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
 baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
 casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
 visão monocular (Súmula 377, do Supremo Tribunal de Justiça - STJ).

D) Deficiência Mental:

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação; saúde e segurança;
 cuidado pessoal; habilidades acadêmicas;
 habilidades sociais; lazer;
 utilização dos recursos da comunidade; trabalho.

Nome completo do(a) médico(a): _____

CRM: _____ Estado: _____

DATA: ____/____/____

Assinatura do(a) médico(a) e carimbo

**Espaço reservado para
reconhecimento de
firma em cartório, da assinatura
do(a) médico(a)**



Autorizo a divulgação do CID e descrição da patologia no laudo.

Assinatura do Candidato

Deverá constar o nome legível do(a) médico(a), carimbo, assinatura e CRM do(a) responsável pelo preenchimento do formulário, **com firma reconhecida em cartório.**

(IMPRIMIR FRENTE E VERSO NA MESMA FOLHA)



Universidade Federal
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL Nº 003/2020 DO PROCESSO SELETIVO DO
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU), EDIÇÃO 2020/2, PARA INGRESSO
NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 2º SEMESTRE DE 2020.**

ANEXO V

RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA

Nome completo do(a) candidato(a):		
CPF:	E-mail:	Telefone:
Curso/Turno para o qual se inscreveu:		Campus:
Tipo de vaga a que está concorrendo: <input type="checkbox"/> AF1A/L1 <input type="checkbox"/> AF1A2/L9 <input type="checkbox"/> AF1B1/L2 <input type="checkbox"/> AF1B2/L10 <input type="checkbox"/> AF2A1/L5 <input type="checkbox"/> AF2A2/L13 <input type="checkbox"/> AF2B1/L6 <input type="checkbox"/> AF2B2/L14 <input type="checkbox"/> AC		

À Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON/UFSJ),

Eu, _____, venho, por meio deste, interpor recurso

ao resultado da análise dos documentos para matrícula desse processo seletivo em razão de: _____

Documentos anexados (descrever): _____

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)